

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 679.137 RIO DE JANEIRO

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ**
ADV.(A/S) : **JAIR GIANGIULIO JUNIOR E OUTRO(A/S)**
RECDO.(A/S) : **COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**
ADV.(A/S) : **JULIANO MARTINS MANSUR E OUTRO(A/S)**

Petição/STF nº 52.122/2015

DECISÃO

PROCESSO SUBJETIVO –
INTERVENÇÃO DE TERCEIRO –
INDEFERIMENTO.

1. A Federação Interestadual dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Hospedagem, Alimentação Preparada e Bebidas a Varejo nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul – FETRHOTEL SP/MS, mediante petição subscrita por profissional da advocacia regularmente habilitado, requer a admissão no processo como interessada. Aponta a respectiva representatividade e a relevância da matéria versada no extraordinário. Apresenta procuração e documentos constitutivos.

2. Observem a organicidade e dinâmica do Direito, especialmente do instrumental. Muito embora reconheça o relevante papel da Federação Interestadual dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Hospedagem, Alimentação Preparada e Bebidas a Varejo nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul – FETRHOTEL SP/MS na representatividade da classe, não se tem situação concreta a direcionar à participação do órgão neste processo subjetivo.

ARE 679137 / RJ

3. Indefiro o pedido formalizado. Devolvam a peça à requerente.

4. Publiquem.

Brasília, 20 de novembro de 2015.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator